

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 93, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no orçamento vigente, autoriza repasse de recursos à Associação de Pesca Guardiões do Rio Pará e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, atendendo às disposições dos artigos: 87, I, “d”; 161, § 5º e 235; todos do Regimento Interno desta Casa, apresenta a Redação Final do Projeto de Lei n.º 93, de 12 de novembro de 2021, com o seguinte texto:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no orçamento vigente, e autoriza repasse de recursos à Associação de Pesca Guardiões do Rio Pará.

Art. 2º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a promover abertura de Crédito Adicional, tipo Especial, no orçamento vigente, no importe de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Entidade	1 - Município de Cláudio
Órgão	09 – Assessoria de Cultura e Turismo
Unidade	01 – Assessoria de Cultura e Turismo
Funcional	13 392 0020 0048 - Convênios, Transferências para Associações e Entidades
Elemento	445041 Contribuições - Fonte 164
Valor	R\$ 540.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos financeiros destinados à abertura do Crédito Adicional, tipo Especial, reportado no art. 2º, será utilizado o excesso de arrecadação decorrente da fonte de recursos 164 - Emendas Parlamentares/Transferência Especial, classificados na rubrica de receita 2.4.2.8.99.11.01 - Outras Transferências do Estado, no valor de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais) e 2.4.1.8.99.11.01 - Outras Transferências da União, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica autorizado o repasse financeiro dos recursos referidos nesta Lei, até o valor consignado no art. 2º, à Associação de Pesca Guardiões do Rio Pará, CNPJ: 32.664.436/0001-71.

Parágrafo único. Os valores a serem repassados deverão ser utilizados pela entidade na construção de sua sede, no imóvel cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.704, de 10 de novembro de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os Anexos das Leis Municipais de n.ºs 1.518, de 28 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o período de 2018 a2021); 1.610, de 9 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021) e 1.643, de 23 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual, exercício 2021), exclusivamente para inserção da dotação orçamentária mencionada no art. 2º desta Lei, sem prejuízo das devidas publicações, em conformidade com as leis federais de regência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 6 de dezembro de 2021.

JULINHO
Presidente

SARGENTO MOISÉS
Relator

EVANDRO DA AMBULÂNCIA
Revisor